



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do artigo 5º, II da Lei Municipal n. 532, de 13 de março de 2009 e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. A redação do artigo 5º, II da Lei Municipal n. 532, de 13 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

II - Representante da Biblioteca Municipal. ”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL